

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CARTA IMPRESSA**Número de Atendimento:** 2501056400100037301**Data de retorno do consumidor:** 25/01/2025**Horário:** 09:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** HELENA SELMA GURGEL CORREIA - **CNPJ/CPF:** 307.120.923-15**Endereço:** Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073**Telefone:** (85) 98524-8010**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** ODONTO CENTER**Nome Fantasia:** ODONTO CENTER**CPF/CNPJ:** 03.163.632/0001-64**Endereço de Correspondência:** Rua Carlos Vasconcelos - - Número 1991 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60115-171**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que iniciou um tratamento dentário em maio de 2024. O serviço incluía 2 (duas) restaurações, uma extração com limpeza e 2 (duas) próteses, sendo que cada prótese teria o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O valor final do orçamento foi de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

A consumidora afirma que pagou R\$ 50,00 (cinquenta reais) de entrada, em espécie, e o restante, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), foi parcelado em 10 (dez) vezes de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) no cartão de crédito. O valor restante, de R\$ 700,00 (setecentos reais), seria pago posteriormente, após o resultado final do tratamento.

Após alguns dias, a consumidora foi convocada para testar as próteses superiores, porém estas não atenderam às expectativas. Como era o primeiro teste, a consumidora decidiu relevar. Posteriormente, foi realizado um segundo teste, mas novamente as próteses não agradaram. No terceiro teste, que incluiu as próteses superior e inferior, a consumidora relatou que continuava com desconfortáveis e que as próteses não encaixavam corretamente na gengiva, chegando a machucá-la.

Diante disso, a reclamante decidiu não continuar com o serviço e não efetuou o pagamento do valor restante de R\$ 700,00 (setecentos reais). Por não obter êxito em resolver a situação diretamente, a consumidora procurou a sede deste órgão com o objetivo de solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora, o reembolso do seu valor já pago.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da reclamação, para que seja apresentada resposta impressa, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente

ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta escrita acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua 04, n.º 370, Jereissati I – Maracanaú/CE – CEP 61.900-350. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do(a) consumidor(a). Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Maracanaú/CE, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

HELENA SELMA GURGEL CORREIA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CARTA IMPRESSA****Número de Atendimento:** 2501056400100037302**Data de retorno do consumidor:** 25/01/2025**Horário:** 09:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** HELENA SELMA GURGEL CORREIA - **CNPJ/CPF:** 307.120.923-15**Endereço:** Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073**Telefone:** (85) 98524-8010**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** CLINICA ODONTO CENTER**Nome Fantasia:** CLINICA ODONTO CENTER**CPF/CNPJ:** 31.785.343/0001-32**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (85) 8842-0367**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que iniciou um tratamento dentário em maio de 2024. O serviço incluía 2 (duas) restaurações, uma extração com limpeza e 2 (duas) próteses, sendo que cada prótese teria o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O valor final do orçamento foi de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

A consumidora afirma que pagou R\$ 50,00 (cinquenta reais) de entrada, em espécie, e o restante, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), foi parcelado em 10 (dez) vezes de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) no cartão de crédito. O valor restante, de R\$ 700,00 (setecentos reais), seria pago posteriormente, após o resultado final do tratamento.

Após alguns dias, a consumidora foi convocada para testar as próteses superiores, porém estas não atenderam às expectativas. Como era o primeiro teste, a consumidora decidiu relevar. Posteriormente, foi realizado um segundo teste, mas novamente as próteses não agradaram. No terceiro teste, que incluiu as próteses superior e inferior, a consumidora relatou que continuavam desconfortáveis e que as próteses não encaixavam corretamente na gengiva, chegando a machucá-la.

Diante disso, a reclamante decidiu não continuar com o serviço e não efetuou o pagamento do valor restante de R\$ 700,00 (setecentos reais). Por não obter êxito em resolver a situação



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

diretamente, a consumidora procurou a sede deste órgão com o objetivo de solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora, o reembolso do seu valor já pago.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da reclamação, para que seja apresentada resposta impressa, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, mesmo prazo, resposta escrita acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua 04, n.º 370, Jereissati I – Maracanaú/CE – CEP 61.900-350. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do(a) consumidor(a). Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Maracanaú/CE, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

DETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

HELENA SELMA GURGEL CORREIA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____